

**ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**

**CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03**

**Companhia Aberta**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da Aliansce Shopping Centers S.A. ("Companhia" ou "Aliansce") convidados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 do dia 25 de junho de 2019 ("AGE"), na sede social da Companhia, localizada na Cidade do Rio do Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, Leblon, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) ratificar a nomeação da empresa especializada, Global Auditores Independentes (CNPJ nº. 03.423.123/0001-23), responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Aliansce a ser incorporado pela Sonae Sierra Brasil S.A. ("Sonae" e "Laudo de Avaliação");
- (ii) aprovar o Laudo de Avaliação;
- (iii) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Aliansce pela Sonae ("Protocolo e Justificação"), celebrado em 06 de junho de 2019, entre as administrações da Aliansce e da Sonae ("Incorporação");
- (iv) aprovar a Incorporação, sob condição suspensiva, nos termos do Protocolo e Justificação; e
- (v) autorizar os administradores da Aliansce a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, a subscrição do aumento de capital da Sonae por conta dos acionistas da Aliansce.

**Informações Gerais**

(a) As informações e documentos previstos na Instrução CVM nº 481/09 relacionados às matérias a serem deliberadas, assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas, estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia ([www.aliansce.com.br/ri](http://www.aliansce.com.br/ri)), no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

(b) Para serem admitidos na AGE, os acionistas deverão portar, além de comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia expedido por instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais; e (iii) Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração). O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade.

(c) O acionista que desejar ser representado por procurador deverá apresentar na sede administrativa da Companhia, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da AGE, o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas devidamente reconhecidas e cópia autenticada do comprovante de identidade do mandatário, sendo certo que, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei 6.404/76, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 ano. Procurações e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Companhia juntamente com a respectiva notarialização, consularização e tradução juramentada para o português e registrada em cartório de títulos e documentos.

(d) No caso de documentos emitidos por países signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos ("Convenção da Apostila"), de 5 de outubro de 1961, a legalização diplomática ou consular anterior a 14 de agosto de 2016 deverá ser mandatoriamente substituída pela aposição de apostila, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 228, de 22 de junho de 2016.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

**ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.**  
Renato Feitosa Rique  
Presidente do Conselho de Administração

---